



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/8/98	
D.O.U. 3/18 98	Seção I P. 4
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Educacional de Vitória/Faculdade de Ciências da Saúde de Vitória – Vitória		UF: ES
ASSUNTO: Retificação do Parecer nº 416/98 ao Processo 23000.006693/96-10 (curso de Odontologia)		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.000264/98-91		
PARECER Nº: CES 544/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-8-98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Associação Educacional de Vitória, mantenedora da Faculdade de Ciências da Saúde de Vitória, solicita retificação do Parecer nº 416/98, no que se refere ao número de vagas totais anuais.

Para tanto, comprova ter a Instituição organizado a sua infra-estrutura para 60 (sessenta) alunos no que diz respeito às salas de aula e para 40 (quarenta) alunos no que concerne aos laboratórios.

A Relatora, considerando os termos do Relatório da Comissão Verificadora e não apenas a sua conclusão, opinara favoravelmente a 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno.

Analisando o pleito e os documentos comprobatórios apresentados pela Instituição, a Relatora, no entanto, endossa a conclusão do Relatório da Comissão Verificadora e retifica o seu voto, manifestando-se favorável a autorização do curso de Odontologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Saúde de Vitória, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas no turno diurno, período integral.

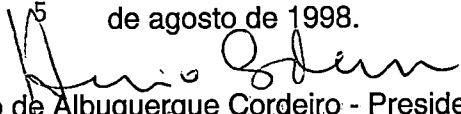
Brasília-DF, 5 de agosto de 1998.


Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente